



**PALESTRA DO JORNALISTA HUGO STUDART**  
**ACESSO E COBERTURA DAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS: DIFICULDADES E**  
**EXPECTATIVAS**  
**Cartilha dos Direitos Constitucionais**

1. Além de trazer previsões sobre os Direitos Humanos, em temas como
2. Liberdade de expressão
3. Vedação total à censura
4. Assegura o direito à informação
5. Criando o binômio informar e ser informado

**Previsões da Constituição**

1. Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
2. IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;
3. V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;
4. IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;
5. XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

**O Direito à Informação**

1. XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

**Acesso às informações públicas**

1. Mecanismo do Habeas Data
2. Gratuito, o próprio cidadão pode peticionar
3. Mas na prática, é pouco utilizado
4. Pois só pode ser acionado depois de esgotado os recursos administrativos

5. Obs – Há outros mecanismos jurídicos, como Mandado de Segurança, mas só através de advogados

### **Abertura dos Arquivos**

1. Lei de Arquivos (Lei 8.159, de 08 jan 91) ratificou dispositivos constitucionais
2. Prazo máximo de sigilo: 30 anos, prorrogáveis uma vez por mais 30 anos
3. 100 anos: os que afetam intimidade da pessoa

### **A Regulamentação da Lei**

1. Decreto 4.553, de 27 dez 2002
2. Disciplinou a guarda e a publicidade dos documentos
3. Fixa graduações: Ultra-Secreto, Secreto, Confidencial, Reservado
4. Prazos: 50 a 10 anos

### **Sigilo Perpétuo**

1. Período de confidencialidade poderia ser renovado uma única vez
2. Ultra-Secreto: renovado indefinidamente, de acordo com o interesse da sociedade e do Estado
3. A Polêmica: Decreto confrontaria a Lei de Arquivos e a Constituição

### **Como é hoje?**

1. Em 09 dez 2004: MP 228 + Decreto 5.301
2. Cria Comissão de Averiguação e Análise de Informações
3. Prazos de sigilo baixaram: entre 5 e 30 anos
4. Manteve uma única prorrogação
5. Manteve sigilo eterno
6. 5 mai 2005: Lei 11.111: reafirmou poder da Comissão de administrar docs Ultra-Secretos

### **Clamor da Sociedade Civil**

1. Outubro 2004: Polêmica sobre a abertura dos Arquivos do Regime Militar
2. Clamor pela devolução dos corpos da Guerrilha do Araguaia
3. Criação do Movimento Desarquivando Brasil
4. ONU pede ao governo abertura dos arquivos da ditadura
5. Governo Lula nega: 23 nov 2006

### **Como é o acesso na prática?**

1. Cidadãos
2. Jornalistas

3. Pesquisadores

### **Caso das Pesquisas Eleitorais**

1. Lei que regulamenta eleições 2006 proibia a veiculação de pesquisas 15 dias antes eleições
2. Dispositivo caiu no Supremo
3. Pesquisas divulgadas até noite de sábado, véspera das eleições

### **Jornalismo: Caso Você SA**

1. Reportagem sobre Dow Right e a indústria de recolocação profissional (dez 2002)
2. Liminar barrando reportagem
3. Direito de Resposta paralelo e instantâneo
4. Editores não publicaram
5. Recurso ao TJ; derrubaram liminar
6. Três leitores: habeas corpus no Supremo exigindo acesso à informação.

### **Pesquisas: Caso Araguaia**

1. Acesso aos arquivos da ditadura
2. Produção da dissertação de mestrado e do livro A LEI DA SELVA

### **CONCLUSÃO:**

Subversão do Princípio Constitucional da TransparênciaConfidencialidade virou direito do Estado

- Tácito: Arcana Imperii, mistérios do Estado
- Maquiavel: Razões de Estado
- Bobbio: um dos princípios fundamentais do Estado constitucional é que "o caráter público é a regra, o segredo a exceção"